



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA AGÊNCIA ESTADO S.A.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AGÊNCIA ESTADO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, sediada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55 - 3º andar - Bairro Limão, São Paulo - SP, CEP: 02598-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ELISSANDRA MANZANO** e pelo Senhor **GILSON GUILHERMINO JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.017182/2020-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 23/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/12/2023 a 23/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **RETIFICAR** o item 1.1.1 da cláusula primeira do **PRIMEIRO e SEGUNDO TERMOS ADITIVOS**, em virtude de erro material, para que constem os seguintes períodos de vigência, respectivamente: "**24/12/2021 a 23/12/2022**" e "**24/12/2022 a 23/12/2023**".

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16.947,30 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 203.367,60** (duzentos e três mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Pacote Broadcast News	10	R\$ 1.509,26	R\$ 15.092,60
Add-on Político (Feed Político)	10	R\$ 185,47	R\$ 1.854,70
<b>Total Mensal R\$</b>			<b>R\$ 16.947,30</b>
<b>Total Anual R\$</b>			<b>R\$ 203.367,60</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 173815

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000096, no valor de R\$ 147.324,07 (cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

**ELISSANDRA MANZANO**  
Representante legal da **AGÊNCIA ESTADO S.A**  
**CONTRATADA**

**GILSON GUILHERMINO JUNIOR**  
Representante legal da **AGÊNCIA ESTADO S.A**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**IVERSON PEREIRA SANTOS**

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**IZABELA CALLABIETO**

Testemunha da Pessoa Jurídica **AGÊNCIA ESTADO S.A**



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Callabieto registrado(a) civilmente como Izabela Correa Callabieto, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GUILHERMINO JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Manzano, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Iverson Pereira Santos, Chefe de Projetos I**, em 07/11/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 07/11/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7705636** e o código CRC **998D1F09**.



Referência: Processo nº 50000.017182/2020-88



SEI nº 7705636

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)